Prefeitura Municipal de Igarassu

IGARASSU-PERNAMBUCO

L E I Nº 1.229

O Prefeito do Município de Igarassu:
Faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu Sanciono a seguinte L E I:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a Loja Maçônica Capitão-Mór Francisco de Morais Cavalcanti.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU, EM 27 DE AGÔSTO DE 1971:

Clovis Lacerda Leite:
Prefeito: